

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.171

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1959

LEI N. 1.803 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.

Reorganiza a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado e dá outras providências. A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado terá a seguinte organização:

2—Procuradores Fiscais.
1—Chefe de Expediente.
1—Oficial Administrativo padrão "J".

1—Servente padrão "E".

Art. 2.º Os cargos de Procurador Fiscal serão isolados e de provimento efetivo, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, ficando a escolha obrigatoriamente em bachareis titulados em ciências jurídicas e sociais, com mais de 10 (dez) anos de tirocinio.

Art. 3.º Voltam a ser isolados, de provimento efetivo, os cargos mencionados nas leis 1.312, de 23-3-56 e 324, de 26-6-50, à exceção dos de Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado, Delegado de Polícia e Diretor de Departamento ou Serviço, revogando expressamente o que dispõem os artigos 1.º e 2.º da mencionada lei 1.312.

Art. 4.º Os Procuradores Fiscais terão vencimentos iguais aos Promotores de Justiça da Capital.

Art. 5.º Fica aberto no orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros), para atender aos encargos criados nesta lei.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Perpétua Guimarães Rosseti, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada mista do lugar Maracanã, município de Faro, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de Cr\$ 89.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte cruzeiros) anuais,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judith Portai Seabra, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas escolas isoladas Mista da Povoação de Santa Rita, município de Soure, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais o art. 161, item II, da mesma lei 749, Marcel Bonifácio Cantão, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila de Santa Cruz, município de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Silva Santos, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola de Subúrbio da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 66.240,00 (sessen-

ta e seis mil e duzentos e quarenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1959

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Alves Filho, para exercer, em substituição, o cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delega-

cias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Genesio Soares de França.

Est. do Pará, 19 de outubro de 1959.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celso Cláudio de Queiroz Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Rufino Ribeiro, para exercer interinamente o cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Carlos Santa Cruz do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 27-10-59.

Petições:

0426 — "O Estado do Pará" solicitando o pagamento referente a publicações feitas durante o mês de setembro, à conta do Governo. — A S.E.F..

0424 — Guilherme Augusto Xavier de Castro, ajudante de despachante, solicitando sua nomeação para uma das vagas de despachante estadual, existente no quadro — A S.E.F., para informar.

0405 — Aurelina Ferreira Carreira, professora, solicitando o pagamento dos adicionais por

tempo de serviço. — Deferido. De-se ciência à interessada da formação do D.S.P..

0414 — Benedito de Souza Pará, adjunto de Promotor Público da Comarca de Gurupá, solicitando o pagamento de diferença de seus vencimentos, referente aos meses de junho e agosto — A S.I.J..

0338 — Presidente da União Beneficente Pedreirense, solicitando o pagamento do auxílio orçamentário de Cr\$ 6.000,00 — Autorizo.

0330 — Guilomar Tavares Fontenelles da Silva, solicitando a elevação de sua pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 3.000,00 — Autorizo, a melhoria de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 3.000,00, como

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA FALHASECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYAKSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 9259

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 400,00
Semestral	200,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.300,00
1 Página comum, uma vez 800,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 30%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria veiculada, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, nesta
1.ª O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,30 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Executadas as pautas e exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se for-
mecerão aos assinantes que os solicitarem.

pede a requerente.

0428 — Maximiano Antonio Ro-
drigues, adjunto de Promotor Pú-
blico da Comarca de Abaetetuba,
requerendo efetividade no cargo.
— Ao parecer do DSP.

Ofícios:

N. 1220, do Lóide Brasileiro,
solicitando o pagamento prove-
niente do fornecimento de uma
(1) passagem para o Rio, em fa-
vor de d. Luiza Baena Cunha. —
A S.E.F.

N. 853, da Secretaria de Fi-
nanças, propondo a nomeação de
Geraldo Dantas da Silva, para o
cargo de Escrivão de Coletoria
Estadual de Cufalinho — Ao D.
S. P., para baixar ato.

N. 912, do Secretário de
Finanças, encaminhando os ofi-
cios 168, 169, 171 e 172, nos quais
o sr. Diretor do Matadouro do
Maguari faz as seguintes propos-
tas de nomeações: Carlos da Cos-
ta Lima e Manoel Fernandes Rua,
para os cargos de Almoxarife e
Fiscal, respectivamente. — Ao
parecer do DSP.

N. 52, do Diretor do Teatro
da Paz, informando que o Teatro
pode ser cedido para a Escola
Técnica de Comércio da Fenix
Ceixelral Paraense, para a reali-
zação de uma festa em benefício
da Escola. — Como sugere o sr.

Diretor do Teatro da Paz.

N. 43, do Diretor da Divi-
são de Organização e Orçamento,
enviando o projeto de lei, que vi-
sa abrir o crédito suplementar, pa-
ra reforço de dotações existentes
na Lei Orçamentária vigente. —
Autorizo.

N. 1624, do Diretor do Nú-
cleo do Parque de Aeronáutica de
Belém, agradecendo em nome da
Direção do Núcleo do Parque, a
atenção dispensada na solução do
pedido do internamento do ex-
servidor daquele estabelecimento,
Sebastião Honório de Abreu. —
Ciente. Arquite-se.

N. 532, da Secretaria de
Produção, encaminhando o reque-
rimento de José da Silva Lima,
servente daquela Secretaria, soli-
citando noventa (90) dias de li-
cença para tratamento de saúde.
— Concedo 90 dias de licença, nos
termos do laudo médico. Ao DSP.

N. 953, do Chefe da Inspe-
toria Regional de Fomento Agri-
cola no Pará, solicitando provi-
dências no sentido de ser reco-
lhida a Agência do Banco do Bra-
sil, das quotas, correspondentes ao
quarto trimestre, referente ao
Acordo existente entre o Govern-
o da União e do Estado. — A
Secretaria de Finanças, para aten-
der.

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. General Governador do Es-
tado com o Sr. Dr. Secretário
do Interior e Justiça.
Em 9/10/59.

Ofícios:

N. 114, da Procuradoria Geral do
Estado, comunicação do Dr. Afon-
so Cavaleiro de haver assumido o
cargo de Procurador — A S.I.J.
Agradecer.

N. 48, do Diretorio Muni-
cipal do P.S.D., em Canhoera do
Arari, sobre a nomeação de Hum-
berto Cabral Noronha, para o car-
go de contador Judiciário — A
S.I.J., para opinar.

N. 34, do Juízo de Direito
da Comarca de Monte Alegre, co-
municação do Sr. Sebastião de O.
Murieta de haver assumido o
cargo de Juiz — A S.I.J., para
anotar.

N. 21, da Promotoria Pública
da Comarca de Gurupá, comuni-
cação do Sr. Benedito de Sousa
Pará de haver assumido o cargo
de Promotor Público — A S.I.J.,
para registro.

Em 14/10/59.
CCJ/89/10714, do Senado Federal,
solicitando a remessa de um
exemplar da Constituição Federal
— A Sec. de Justiça para anotar
e acusar.

N. 959, da Secretaria de Saú-
de Pública, anexo a petição n.
0580, de Olinto Gomes da Rocha,
funcionário, lotado na Colônia do
Prata, pedindo melhoria de ven-
cimentos — Ao Consultor Geral
para exame e parecer.

N. 1, da Promotoria Públi-
ca de Bujará, agradecimento — A
S.I.J., para anotar.

Em 20/10/59.

N. 872, da Assembleia Legisla-
tiva, sobre um pedido de providências do
Deputado Stélio Maroja, referente
ao delegado de polícia de Moca-
juba — 10. Responder que o Go-
verno ignora os fatos alegados,
pois só agora chegaram ao seu co-
nhecimento através deste expé-
diente. 20. — Encaminhar a Sec.
de Segurança cópia da denúncia,
para os fins devidos.

312, da Procuradoria Fiscal,
anexo um expediente da Socieda-

de Beneficente São Braz, nesta ci-
dade, sobre um terreno localiza-
do à praça Floriano Peixoto — De
acôrdo. A S.I.J.

GABINETE DO
SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça.
Em 19/10/59.

Ofícios:

N. 926, da Assembleia Legisla-
tiva, anexo cópia do pedido de in-
formação do Deputado Stélio Ma-
roja, sobre a arrecadação da quo-
ta do Fundo de Assistência Hospi-
talar — A Secretaria de Finanças,
para informar.

Em 20/10/59.

N. 123-A, do Consulado da Suíça,
em Recife, agradecimento — Cien-
te. Arquite-se.

N. 293, da 28a. Circunscrição
de Recrutamento da 8a. R.M.,
informação sobre instalação de
Municípios — Responda-se, infor-
mando a respeito.

N. 52, do Educandário No-
gueira de Faria, acusando o recs-
bimento de material — Ciente.
Arquite-se.

N. 267-A, da Secretaria de Se-
gurança Pública, anexo a petição
n. 0275, de Dionísio Farias, guar-
da civil, pedindo contagem de
tempo. — Os documentos de fls.
5 e 7 não valem como a firma
reconhecida. Chama-se, pois, o
interessado a cumprir com as for-
malidades, sanando as falhas apon-
tadas.

N. 993, da Assembleia Legis-
lativa, sobre um requerimento de
autoria do Deputado Alvaro Kzan,
referente ao dia do Professor —
Responder ter sido atendido o
apelo.

N. 924, da Assembleia Le-
gislativa, sobre um requerimento
de autoria do Deputado Pedro
Carneiro, solicitando vistoria e re-
visão nas terras cedidas pelo Go-
verno a Sra. Edna Cora Mara-
nhão, em Marabá — Preliminar-
mente, à consideração da Sec. de
Obras.

N. 925, da Assembleia Legis-
lativa, sobre um pedido de infor-
mação do Deputado Geraldo Pal-

meira referente à contribuição financeira do I.N.E.P. ao Estado e Município para ajudar a construção de escolas rurais — As Secretarias de Educação e Finanças.

— N. 928, da Assembleia Legislativa, pedindo providências no sentido de serem procedidos reparos na estrada que liga a BR-14 à vila de Irituba 10. — Ao D.E.R. 20. — Comunicar o envio de expediente ao mesmo.

— N. 929, da Assembleia Legislativa, anexo o pedido de informação do Deputado Geraldo Palmeira referente à quota da taxa de bebidas alcoólicas 10. — A Secretaria de Finanças para que se digno informar.

— N. 930, da Assembleia Legislativa, referente ao requerimento do Deputado Cléo Bernardo, solicitando junto ao D.E.R. a cessação, à título de empréstimo, à Prefeitura Municipal de Santarém de uma moto-niveladora de propriedade do mesmo 10. — Ao D.E.R. para opinar. 20. — Com a resposta deste, encaminhá-la à douta Assembleia.

Em 23/10/59.

Ofícios:

N. 99, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o pedido de viveres, referente ao mês de novembro — Ao D.S.P.

— N. 1398, do Serviço de Navegação da A. A. do Porto do Pará, remessa de contas — Encaminhe-se à Sec. de Segurança, que deve ser a destinatária.

— N. 100, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de outubro — Ao D.S.P.

— N. 101, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando entrega da verba de Custeio para o mês de novembro — Ao D.S.P.

— N. 102, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando entrega da verba para aquisição de combustível, referente ao mês de novembro — D.S.P.

— N. 103, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas, do mês de outubro. — A S.F.

— N. 104, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas do mês de outubro. — A S.F.

— N. 547, o Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de: Maria de Nazaré Silva e Maria Ferreira de Nazaré — Ao D.S.P.

— N. 1028, do Departamento do Serviço Público, encaminhando os processos de aposentadoria de: Dolores Paes de Andrade e Maria Pinheiro Sampaio — Encaminhe-se ao T. O.

— N. 568, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Raimundo Cordeiro Delgado — Ao D.S.P.

Em 23/10/59.

N. 457, do Comando da Polícia Militar, propondo a promoção do 20. tenente Raimundo Gonçalves do Espírito Santos — Ao Exmo. Sr. Governador.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23-10-59.

Peticões:

362 — Raimundo Reis Gomes de Souza, 20. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0424 — João Augusto da Costa, capitão reformado da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0429 — Antonio Sales, 30. sargento reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0430 — Raimundo Queiroz Pereira, 30. sargento reformado da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0431 — Jesus Tocantins Matiz, capitão reformado da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0433 — José Trindade Barros, 20. sargento da reserva remunerada da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0434 — Sebastião Ferreira de Souza, 30. sargento reformado da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0435 — Raimundo Fernando Lara, 20. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0437 — Ciro Pereira Maia, cabo reformado da P.M.E. — promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

Ofícios:

N. 931, da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de providências do deputado Ciriaco Oliveira no sentido de ser recuperado o prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Igarapé-Açu. — 10. — A Secretaria de Obras, para informar; 20. — Com a resposta, encaminhá-la à Assembleia.

— N. 326, da Academia Militar das Agulhas Negras — Biblioteca Escolar — doação de livros. — Ao sr. Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para opinar.

— N. 935, da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de informação do deputado Geraldo Palmeira referente à retificação da estrada que liga o município de Igarapé-Açu ao de Maracanã. — Ao DER, para prestar ao reclamante o solicitado.

— N. 037, da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de informação do deputado Cléo Bernardo a respeito dos serviços de classificação de produtos agrícolas, pecuários e de matérias pri-

mas. — Ao Exmo. Sr. Secretário de Produção, para informar.

— N. 941, da Assembleia Legislativa, solicitando o restabelecimento da escola estadual no Alto Rio Turuá, município de Anajás. — A informação do exmo. sr. Secretário de Educação.

— N. 942, da Assembleia Legislativa, referente ao requerimento do deputado Avelino Martins no sentido de ser adquirido um ônibus para o transporte dos funcionários do D.E.R. — Ao Sr. Dr. Diretor do D.E.R.

— N. 954, da Assembleia Legislativa, sobre o pedido do deputado Cattete Pinheiro no sentido de serem concluídas as obras do edifício sede da "Maternidade Escola de Belém". — A informação do exmo. sr. Secretário de Saúde.

— Sjn., do Diretório do PSD, em João Coelho, sobre a nomeação de Francisco Ribeiro de Sena, para o cargo de 10. suplente de juiz Pretor da Vila de Aferição. — Preparar o ato de nomeação.

— N. 1702, do Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança, anexo a petição n. 0587, de Sebastiana Fonseca Pereira, escrevente juramentada do Cartório do 30. Ofício, solicitando provimento vitalício para o mesmo, que se acha vago. — Ao estudo e parecer do dr. Consultor Geral.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Em 20-10-59:

Peticões

040 — Eugênio Cavaleiro de Macêdo, tenente-coronel reformado da P.M.E. — solicitação — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0402 — Raimundo Bernardo Monteiro, cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0408 — Orlando Corrêa da Silva, cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0462 — Severino de Moraes Menezes, 2º tenente reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0480 — Waldemar Gomes Bezerra, cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0484 — Moacir Júlio de Oliveira, cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0485 — Eduardo Hianis, 3º sargento reformado da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0488 — Oscar Ataíde de Miranda, soldado reformado da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0488 — João de Freitas, cabo da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

0529 — Eugênio Guimarães Monteiro, 2º sargento da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 23-10-59:

0388 — Juvenal de Sousa Leal, 1º tenente reformado da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0389 — Raimundo da Costa Sampaio, 2º tenente da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0392 — Raimundo Ferro e Silva, major da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0578 — Renê Nascimento Pereira, professora no município de Vizeu — Preliminarmente, chamar à presença do titular da SJJ, o

acusado.

Em 26-10-59:

0586 — Marlene Pacheco de Vithena, professora, pedindo aproveitamento numa das vagas existentes no Magistério Público — 1º. — Ao Exmo. Sr. Secretário de Educação para que se digno informar se existem as vagas alegadas.

Em 23-10-59:

0442 — Pedro de Araújo Figueira, 2º sargento reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessário, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0446 — José Monteiro de Moraes, 3º sargento reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

Em 27-10-59:

0372 — Manoel Maurício Ferreira, tenente-coronel da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0374 — Sinésio Paulo de Carvalho, tenente-coronel da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0377 — Antônio Augusto de Azevedo Coelho, 2º tenente da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0387 — Manoel Lourenço do Nascimento, cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0397 — Orlando de Almeida Viana, tenente-coronel reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0436 — Olimpio Francisco do Assis, cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

0426 — Cândido dos Santos Teixeira, 2º tenente da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção. — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em aprego. — Ao Comando da P.M.E., para o devido cálculo.

Ofícios

Em 26-10-59:

N. 920, da Assembleia Legislativa, anexo o pedido de informação do deputado Wilson Amanajás, sobre o indivíduo José Mecena de Anajás. — Responda-se a Assembleia Legislativa, com cópia da presente informação.

— N. 574, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Hilda Garda Caldas Miranda, professora em Icoaraci — Ao D.S.P.

— N. 1042, do Departamento do Serviço Público, anexo o decreto da licença do servente Mário Silva — A D.S. para o expediente.

— N. 1048, do Departamento do Serviço Público, remetendo os

processos das aposentadorias de: Custódia de Brito Magno Montei- ro e J. J. Bonnet James — Enca- minhe-se ao T. C.

Peticões

Em 24-10-59: — N. 463, de Olivir Lira de Araújo, 3.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Comandante Geral do Estado.

Em 24-10-59: — N. 464, de Francisco Cândido, de 3.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção — Ao Sr. Dr. Comandante Geral do Estado. Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em apreço. — Ao Comandante da P. M. E. para o devido cálculo. — N. 464, de Miguel Rodrigues, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção.

Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em apreço. — Ao Comandante da P. M. E. para o devido cálculo. — N. 464, de Sôusa Flgueiredo, 2.º tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em apreço. — Ao Comandante da P. M. E. para o devido cálculo. — N. 464, de Antônio Pereira de Melo, 3.º sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção — Nesta fase do processo, torna-se necessária, para lavratura do ato final, a fixação dos proventos a serem atribuídos ao militar em apreço. — Ao Comandante da P. M. E. para o devido cálculo.

Entregue-se. — N. 463, do Juízo de Direito da Terceira (3a.) Vara Cível da Comarca da Capital — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

— N. 4635, de Booth (Brasil) Limited — Verificado, entregue-se.

— N. 4637, de Jorge Age & Companhia, Importadores e Exportadores — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

— N. 4636, do Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — Ao chefe do Cais, Hênio Leão, para providenciar.

— N. 4634, de Carlos Teixeira — Verificado, entregue-se.

— N. 4609, de José Rêgo — Verificado, embarque-se.

— N. 4563, de Cunha Maia Indústria e Comércio S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 4638, da Tuna Lusa Comercial — Idêntico despacho.

— N. 4633, de Nicollin da Iosta & Cia. — Arquivar-se.

— N. 4640, de Joaquim Sequeira & Cia. — Organizar despacho de Estatística.

— N. 908, do Território Federal do Amapá — Entregue-se.

— N. 4639, de Lauro Assunção — Verificado, embarque-se.

— N. 3772, de A. C. Amorim & Companhia — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

— N. 4641, do Instituto Lauro Sodré — Verificado, entregue-se.

— N. 4643, de Maria de Lourdes Ciríaco do Carmo — Como requer, A Secretária, para baixar portaria.

— N. 4641, do Instituto Lauro Sodré — Verificado, entregue-se.

Em 26-10-1959.

Processos: — N. 4047, do Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — Ao chefe do Cais Hênio Leão, para providenciar.

— N. 4046, do mesmo Banco — Ao chefe do Cais Hênio Leão, para mandar assistir e informar.

— N. 4045, da Companhia Amazonas — Telegrafar ao coletor, para assistir e informar.

— N. 174, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Ao chefe do Entroncamento, para tomar conhecimento.

— N. 4048, de Hugo Travassos da Rosa — Verificado, entregue-se; transferindo para Entroncamento e permitir o embarque.

— N. 4049, de Tuij & Cia. — A 1a. Seção, para mandar transferir para a firma Tuij & Cia.

— N. 4050, de Manoel Porto — Verificado, entregue-se.

— N. 0426, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Entregue-se.

— N. 4051, do Laboratório Lepetit S. A. — Verificado, embarque-se.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 12 a 16 de outubro de 1959.

Procurações:

1 — Haymar, Representações e Comércio Ltda., requerendo o registro da procuração que lhe outorgou a Companhia, Carvejaría Ca racu, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

2 — Banco Comercial do Pará, S/A., requerendo o re-

gistro da procuração que outorga ao Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo.

Balancete:

3 — Armazens Gerais do Pará, Ltda., requerendo o arquivamento do seu balancete trimestral n. 4.

Carta Patente:

4 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requerendo o arquivamento da Carta Patente n. 5.353 expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, que autoriza a instalação de uma Agência nesta cidade.

Estatuto:

5 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A., requerendo o arquivamento dos seus Estatutos aprovados em Assembleia Geral de Constituição de 3 de dezembro de 1922 e reformados em Assembleias Gerais Extraordinárias de 27 de março de 1937, 28 de março de 1941, 29 de março de 1942, 10 de outubro de 1946, 3 de maio de 1947, 31 de maio de 1952, 20 de setembro de 1952 e 29 de setembro de 1956.

Atas:

6 — Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 3 de outubro de 1959.

7 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata da reunião da Diretoria da Companhia Paraense de Latex, realizada em 5 de outubro de 1959.

8 — Banco Comercial do Pará, S/A., requerendo o arquivamento das Atas de suas Assembleias Gerais, realizadas em 7/5/57 e 12/9/58, dos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado que publicaram referidas Atas e do "Diário Oficial" da União que publicou a certidão da SUMOC referente à aprovação da reforma dos seus Estatutos.

9 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento a Ata da Diretoria da Companhia Paraense de Latex, autorizando a abertura no Distrito Federal de uma filial.

10 — Congratos de Constituição, 10 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do contrato social de Souza, Santos Imobiliária Ltda.; capital: Cr\$ 150.000,00; objeto: correção de imóveis; sede: Av. 16 de Novembro n. 219, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: José Raimundo Lopes de Souza, solteiro e Izaias Freitas Santos, casado, ambos

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 61 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor do Departamento de Receita e considerando a estabilidade de preço no mercado de Castanha,

RESOLVE:

— Autorizar, até às vinte e quatro (24) horas do dia 31 de outubro corrente, a pauta desse produto em vigor na semana ex-
— Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 24 de outubro de 1959.

Manoel de Souza Leão Filho, Diretor

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23-10-1959.

Processos:

— N. 4607, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

— N. 4540, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 4385, de A. Fonseca & Cia. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado e a 1a., para liquidar o despacho.

— N. 4388, da Companhia Agrícola e Industrial de Madefras da Amazônia — Idêntico despacho.

— N. 4521, da Importadora & Exportadora Ltda. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado e a 1a. Seção, para liquidar o depósito em termo.

— N. 4617, de Marcos Athias & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 4318, da Fábrica Nazare S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 556, do Estabelecimento Regional de Subsistência da Região Militar — Entregue-se.

— N. 557, do mesmo requerente — Embarque-se.

— N. 4619, de Braz Grizolla & Irmão. — Ao funcionário Cardias, para conferir e informar.

— N. 4620, de Osmar Barrozo — Verificado, entregue-se.

— N. 4622, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao chefe do ponto de Igaraci, para assistir e informar.

— N. 3830, de Importadora de Tecidos S. A. — A 2a. Seção, para tomar conhecimento.

— Ns. 543, 541 e 542, da Ins-
— Inspeção Regional de Estatística Municipal no Pará — Embarque-

se.

— N. 4624, de Indústrias I. B. Sabá S. A. — Ao chefe Hênio Leão, para transferir 100 fardos com borracha para o armazém n. 1, para embarque.

— N. 4825, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 4623, de Rocha Falcão & Cia. — Embarque-se; verifican-
do o alegado.

— Comunicação de Jerônimo Silva, e Osvaldo Rodolfo dos Santos — A 1a. Seção, para intimar a firma a recolher a diferença acrescida da multa.

— N. 4626, de Stoessel Sadala & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

Em 24-10-1959.

— N. 4626, de Stoessel Sadala & Cia. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

— N. 4619, de Braz Grizolla & Irmão — Idêntico despacho.

— N. 4615, de J. Serruya & Cia. — Idêntico despacho.

— N. 4616, de Stoessel Sadala & Cia. — Idêntico despacho.

— N. 469, da Petrobrás — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

— N. 180, do Departamento Estadual de Estatística — Ao chefe da carteira do processo dos despachos de Estatística, para tomar conhecimento.

— N. 475, do Gabinete do Governador — A Contadoria, para tomar conhecimento e devolver à Secretária.

— N. 4628, de João Batista Booth — Verificado, entregue-se.

— N. 4627, de

Quevedes — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 4629, de Carminda da Silva, Martins — Verificado, embarque-se.

— N. 180, do Departamento Estadual de Estatística — Arqui-
ve-se.

— N. 4830, de Antonio Carmona — Verificado, embarque-se.

— N. 4528, de Paiva Ribeiro & Cia. Ltda. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado e, em seguida, a 1a. Seção, para informar os despachos de exportações processados.

— N. 4632, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Recembarque-se.

— N. 4631, de Anne Lisa Ahlund — Verificado, embarque-se.

— N. 4621, de Manoel Teodoro Teixeira — Embarque-se.

— N. 4633, de Nicolau da Costa & Cia. — A Contadoria, para atender.

— N. 0270, da Comissão de Construção de Bases Navais.

brasileiros.

11 — Albery Monteiro da Silva, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Rosa & Vaz; capital: Cr\$ 1.000.000,00; objeto: importação e exportação de gêneros alimentícios; sede: Rua Jerônimo Pimentel n. 356, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Nelson Rosa, brasileiro e Antonio Augusto Vaz de Oliveira, português, ambos casados.

12 — Mario Martins & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata n. 346, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 400.000,00; objeto: bar e sorveteria; prazo: indeterminado; sócios: Mario Aparicio Martins e Antonio Luiz Pinto, portugueses, casados.

13 — Moto Peças Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: peças e acessórios para motos e lambretas em geral; sede: Trav. Dr. Moraes n. 207, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Auzenda Dias de Andrade, Monteiro, viúva e Nazira Coelho Bastos, solteira, ambas brasileiras.

14 — Construtora M. Corrêa, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: compra e venda de terrenos e construção de pequenas casas; prazo: indeterminado; sede: Granja São Jorge — Entrancamento, nesta cidade; sócios: Enid Maria Corrêa, solteira, Mariano Florenço Ferreira e José de Figueiredo Moura, casados, todos brasileiros.

Alterações:

15 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., consistente na admissão da nova sócia Iranneyde Rodrigues Gonçalves e retirada de Pinho Gonçalves, cujos haveres foram pagos à sócia ora admitida; permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Sebastião Melo Vasconcellos, brasileiro, casado e Iranneyde Rodrigues Gonçalves, brasileira, viúva.

16 — Emes — Representações, Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada da sócia Berenice dos Santos Coelho, que cede e transfere suas quotas ao sócio Milton Vasconcellos, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Manoel Miranda Sobrinho, casado e Milton Vasconcellos, solteiro, ambos brasileiros.

17 — Gabriel Lage da Silva, perito, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Representação, Importação, Exportação Goiás, Ltda., consistente na admissão do novo sócio Waldeck de Souza Falcão e retirada do sócio Antonio Padua Negreiro Soares, embolsado do seu capital, permanecendo, inalterado, capital, objeto e prazos, entre partes: Gevan Nevá Oliveira Falcão e Antonio Padua Negreiro Soares, o primeiro solteiro e o segundo casado, ambos brasileiros.

18 — Tuma & Ferreira, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação da cláusula referente ao "pró-labore" dos sócios.

19 — Ramos & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação da cláusula referente ao falecimento dos sócios.

20 — Silva & Souza, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

21 — M. Cardoso, Comércio e Indústria, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00 e admissão dos novos sócios Anibal de Figueiredo Cardoso, Venina de Figueiredo Cardoso e Adilia Amorim Cardoso entre partes: Maximiano Silvino Cardoso, Eloy da Fonseca Cardoso, Eloy de Figueiredo Cardoso, Anibal de Figueiredo Cardoso, Venina de Figueiredo Cardoso e Adilia Amorim Cardoso.

Agência:

22 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte, requerendo o arquivamento da Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, comprovando o arquivamento da Ata de Reunião do seu Conselho de Administração, deliberando sobre a abertura de uma Agência nesta cidade de Belém e em Fortaleza, Estado do Ceará.

Depósito:

23 — Haymar, Representações e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento de uma folha do DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo que publicou a Ata da 21a. Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Cervejaria Caracú e Ata da 30a. Reunião de sua Diretoria, para efeito de abertura de um Depósito nesta cidade, que funcionará inicialmente à Av. Presidente Vargas n. 19 — 1o. andar.

Dissolução:

24 — A. Costa & Cia., re-

querendo o arquivamento da sua dissolução e liquidação pela retirada dos sócios Dulce Cavalcante Cabral e Angelo de Jesus Costa, embolsados dos seus capitais.

Firmas coletivas:

25 — Souza, Santos Imobiliária Ltda., Construtora M. Corrêa, Ltda., Rosa & Vaz, Probrasil Industrial e Mercantil da Amazônia Ltda., Mario Martins & Cia., Moto Peças, Ltda., requerendo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais:

26 — Olindo Ramos de Menezes, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Olindo Ramos de Menezes, de que é responsável; capital: Cr\$ 20.000,00; objeto: comércio varejista; sede: Av. Dr. Freitas n. 86, nesta cidade.

27 — Dário Sena, firma comercial, estabelecida na cidade de Santarém, neste Estado, à Av. Ruy Barbosa n. 1.641, requerendo o registro desta firma; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas e miudezas; responsável: Dário Miranda Sena, brasileiro, casado.

28 — Idelmir Coelho dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Idelmir Coelho dos Santos, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas em geral; sede: Rua São Sebastião n. 1.315, cidade de Santarém, neste Estado.

29 — José Batista dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. B. dos Santos, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas em geral; sede: Av. Presidente Vargas n. 1.080, cidade de Santarém, neste Estado.

30 — Antonio Jorge Evangelista, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antonio J. Evangelista, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Rua João Pessoa, s/n, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: estivas em geral.

31 — Raimundo Ferreira de Andrade, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo F. Andrade, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas em geral; sede: lugar Jacaré, Capá, Município de Santarém, Estado do Pará.

32 — José Honório Cardoso, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. H. Cardoso, Bazar, de que é responsável; capital: Cr\$ 30.000,00; sede: Av. Independência n. 626, nesta cidade; objeto: Bazar com venda a varejo de calçados, bijuterias, etc. e importação.

Averbações:

33 — Representação, Importação, Exportação Goiás Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do

sócio Antonio Padua Negreiro Soares e admissão do novo sócio com direito da razão social Waldeck de Souza Falcão.

34 — Emes — Representações, Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada da sócia Berenice dos Santos Coelho, que cedeu e transferiu sua quota ao sócio Milton Vasconcellos.

35 — Ferreira Santos, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 35.000,00.

36 — Aldebaro Klautau, advogado, pedindo seja averbado no registro da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., a retirada por falecimento do sócio Walton de Pinto Gonçalves.

37 — Guilherme L. de Barros, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

38 — Romulo Maiorana, pedindo seja averbado no seu registro a abertura de uma Filial, à Rua Cons. João Alfredo n. 65, para o ramo de artigos feitos para homens em geral, destacando o capital de Cr\$ 500.000,00 destacados do capital da Matriz.

39 — Silva & Souza, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

40 — M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00 e admissão dos novos sócios Anibal de Figueiredo Cardoso, Venina de Figueiredo Cardoso e Adilia Amorim Cardoso, tendo direito ao uso da denominação o primeiro sócio.

Cancelamento:

41 — A. Costa & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro.

Leilão:

42 — Naldyr Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 18 do corrente, leilão de móveis e miudezas à Rua Manoel Barata n. 447, nesta cidade.

Livros:

43 — Durante a semana pediram legalização de livros: R. J. Oliveira & Cia., Viana Silva & Cia., Sabino, Oliveira & Cia., Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria, Curtume Maguary S/A, Carvalho Leite, Medicamentos S/A, M. F. Gomes, Farmácia e Drogaria Cesar Santos Ltda., Cesar Santos & Cia. Ltda., S/A Latex Industrial, Bastos & Santos, José Pedro & Irmão, Pinho da Silva & Cia., Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A (Madro), Fagury & Cia., Importação e Representações Mundial Ltda,

Joselina Lima, Cia. de Gás, drigueiros Ltda.
do Pará (Paragás), Banco
Comércio e Indústria de Mi-
nas Gerais S/A., Gamaque,
Lobão & Cia., E. M. Costa,
Gragoria Smith, Maria Paes
& Cia., Angelo Costa, Banco
de Crédito da Amazônia S/A.,
Leite & Cia., Soares & Ro-
raense de Latex.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DO MATERIAL NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Edital

I — DA CONCORRÊNCIA

1) — De ordem do Sr. Diretor do Núcleo de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União (CCPU) e art. 62 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), faço público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a inscrição a concorrência para o transporte de tanbores contendo combustíveis e lubrificantes, bem como do retorno dos mesmos, vazios, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

2) — ROTA DO TOCANTINS

2.1 — REMESSA DE TANBORES CHEIOS, DE BELÉM, PARA OS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
MARABÁ	492
CAROLINA	829
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	621
2.2 — RETORNO DE TANBORES VAZIOS, PARA BELÉM, DOS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
MARABÁ	600
CAROLINA	2.050
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	650
PORTO NACIONAL	450
TOCANTINIA	140

3) — ROTA DO OIAPOQUE

3.1 — REMESSA DE TANBORES CHEIOS, DE BELÉM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
AMAPÁ	1.097
3.2 — REMESSA DE TANBORES CHEIOS, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE OIAPOQUE PARA O DO AMAPÁ:	
OIAPOQUE PARA AMAPÁ	250
3.3 — RETORNO DE TANBORES VAZIOS, PARA BELÉM, DOS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
AMAPÁ	1.100
MACAPÁ	20
OIAPOQUE	100

4) — ROTA DO TAPAJÓS

4.1 — REMESSA DE TANBORES CHEIOS, DE BELÉM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
JACARÉ-ACANGA	878
4.2 — RETORNO DE TANBORES VAZIOS, PARA BELÉM, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
JACARÉ-ACANGA	1.800

5) — ROTA DO ACRE

5.1 — REMESSA DE TANBORES CHEIOS, DE BELÉM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
RIO BRANCO DO ACRE	639
5.2 — RETORNO DE TANBORES VAZIOS, PARA BELÉM, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
RIO BRANCO DO ACRE	900

6) — ROTA DO RIO BRANCO

6.1 — REMESSA DE TANBORES CHEIOS, DO PORTO DE MANAUS, PARA O DO DESTACAMENTO DE:	
BOA VISTA	1.000

II — DAS INSCRIÇÕES

1) — O encerramento da concorrência será feito 15 (quinze) dias após a primeira publicação do presente edital na imprensa, devendo os pedidos de inscrições dar entrada neste Estabelecimento até aquela data.

2) — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

3) — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente (Cláusula 7a. deste edital).

4) — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome (art. 140 do Código Comercial Brasileiro).

5) — A inscrição será concedida por despacho do Diretor, deste Núcleo de Parque, em processo regular.

6) — Além da sanção penal cabível (art. 254 do Código Penal Militar), será ainda cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

6.1) — ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outros transportadores (art. 148 da Constituição Federal);

6.2) — ter dado preço exagerado para o transporte considerado;

6.3) — em situação perfeitamente análoga ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

6.4) — ter prestado qualquer declaração falsa;

7) — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

7.1) — recibo de quitação com o Aéro Clube do Pará;

7.2) — prova de quitação com o serviço militar;

7.3) — título de eleitor ou documento que prove ter votado na última eleição;

7.4) — talão sobre lançamento (Indústria e Profissão);

7.5) — recibo de quitação com o Imposto Sindical;

7.6) — prova de personalidade jurídica (certidão passada pela Junta Comercial);

7.7) — Certidão da Lei dos 2/3;

7.8) — certidão de Seguro Contra Acidente do Trabalho;

7.9) — prova de capacidade técnica (títulos de inscrição das embarcações — possuir no mínimo 3 (três) embarcações);

7.10) — relação de empregados;

7.11) — recibo de quitação com o Imposto de Consumo;

7.12) — recibo de quitação com o I.A.P.M.;

7.13) — declaração para registro;

7.14) — carta passada pelo Ministério da Marinha em nome do concorrente;

7.15) — recibo de quitação com o Imposto de Renda.

8) — A apresentação dos documentos pedidos, não impede a Administração de fazer diligências "IN-LOCO" para se certificar da real capacidade dos concorrentes;

9) — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída das respectivas fontes ou mediante cópia fotostática, devidamente autenticadas.

10) — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibo (§ 20. do art. 52 do CCPU).

III — DAS PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA

1) — As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até às 10:00 horas do dia do encerramento desta (§ 20. do art. 52 do CCPU).

2) — As propostas deverão:

2.1) — ser feitas em 2 (duas) vias, a primeira devidamente selada, com suas folhas numeradas e rubricadas; constar os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

2.2) — ser encerrada em sobre-cartas opacas fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deverá conter a seguinte característica para a sua identificação: o nome da firma proponente, endereço e referência a este edital;

2.3) — constar a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial dos tanbores nos destinos.

3) — No julgamento das propostas, observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

4) — No julgamento das propostas será motivo de preferência conforme o caso (art. 67 do RADA):

4.1) — menor preço;

4.2) — menor prazo de entrega;

4.3) — razão técnica;

5) — Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte preferência (art. 144 do RGCP):

5.1) — proposta de nacional;

5.2) — redução de preços;

5.3) — fornecedor do ano anterior;

5.4) — sorteio.

6) — Comprovadas a mancomunação dos concorrentes para o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo Excmo. Sr. Ministro, para qualquer fornecimento durante 2 (dois) anos. Dessa ocorrência será dado conhecimento às autoridades judiciárias competentes, para fins legais.

IV — DAS CAUÇÕES

1) — Após o julgamento das propostas, a firma vencedora assinará com este Estabelecimento, um contrato, depois de caucionar na Caixa Econômica Federal do Pará, a importância correspondente a 4 % sobre o valor do transporte, para a garantia dos serviços.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

1) — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim, não terão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de observância.

2) — Das decisões proferidas poder-se-á pedir reconsideração ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

3) — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor do Núcleo de Parque, poderá caber recursos para autoridade imediatamente superior.

perior. Este recurso será apresentado inicialmente na Unidade e por devidamente instruído;

4) — Os pedidos de reconsideração dos recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação do despacho que os motivaram.

5) — Os requerimentos, propostas e demais documentos, serão dirigidos ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque e obrigatoriamente entregues na Chefia da Formação de Intendência.

6) — Se a data designada para o recebimento ou abertura da proposta coincidir com dia não útil, ficará automaticamente, transferido para o dia imediato às mesmas horas.

7) — Estão prescritas por este edital, quaisquer inscrições anteriormente feitas; e

8) — A abertura da proposta será feita às 10:30 horas do dia previsto para o encerramento.

Belém, 20 de outubro de 1959.

LUÍZ CARLOS DE SOUZA AMARAL

Capitão — Chefe da F. I.

(Ext. — Dias: 28, 30 e 31-10-59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a senhora Doralice de Oliveira Franco, ocupante do cargo de professora Municipal, lotada no lugar Jaboti deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2o. e 3o. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari,.... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos

Secretário Municipal

(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a Senhora Milca Vasconcelos da Silva Moura, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Camaráu deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo acima e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2o. e 3o. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari,.... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos

Secretário Municipal

(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Campos Pessa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65,70m.

Dimensões:

Frete — 5,15m.

Fundos — 51,10m.

Área — 286,16m².

Terreno de forma irregular, edificado com o n. 58, confinado pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda, com o n. 56.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Seção.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G. — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 98, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1946, e do art. 17, de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas de PARÁ INDUSTRIAL S. A., para, em assembléia geral ordinária, se reunirem, às dezesseis horas do dia trinta e um do corrente mês de outubro, na sede social, sita à Rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, a fim de examinar e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento financeiro encerrado a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 21 de outubro de 1959.

(a) **Bernardino Garcia Adão Henriques.**

Diretor-Superintendente

(Ext. — Dias — 23 e 30/10/59).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Gerson os Santos Peres, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Mauriti, 931.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Joaquim Oliveira Alves da Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cezala, n. 900.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antonio Pereira Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Padre Eutiquio, 589.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Edgar Napoleão Cohen, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça da Bandeira, n. 78.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de outubro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.757 — 30, 31/10 e 1, 3 e 4/11/59)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

NOTA OFICIAL

O Partido Social Progressista comunica aos Senhores Concessionários, aos seus correligionários e amigos, que a Convenção Regional marcada para o dia 30 do mês em curso, em nossa Sede Social, foi transferida para o próximo dia 31, no Cine Independência, às 20 horas.

Belém, 23 de outubro de 1959.

(a) Fernando Mígalhães, Secretário em exercício do Diretório Regional.

Visto: — Lópo Alvarez de Castro, Presidente do Diretório Regional.

(T — 23.758 — 30/10/59)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Convenção Regional

Na qualidade de 3.º Vice-Presidente do Diretório Regional do Partido Social Progressista, convoco os Srs. membros do Diretório e do Conselho Regional, dos representantes dos Diretórios Municipais, dos representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa do Estado, para, de acordo com o art. 46, inciso III dos nossos Estatutos em vigor, homologarem a candidatura do Dr. Lópo Alvarez de Castro, ao Governo do Estado, nas próximas eleições de outubro de 1960, em Convenção Regional a ser realizada no dia 30 do mês em curso, às 20 horas, em nossa sede social, sita à Rua 13 de Maio, 96.

Belém, 21 de outubro de 1959.

Dr. Celso Cunha da Gama Malcher

3.º Vice-Presidente do Diretório Regional

(T — 25.747 — 22 e 30/10/59)

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. 1.766 a 1769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51, e 5.443 de 10-3-59)

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 10.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 7.575.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 7.575.000
FUNDO DE RESERVA	£ 5.000.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1959.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1954

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —

Despesas Gerais:		
Ordenados	56.544.560,10	
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	3.485.115,60	
Gastos de Material	3.879.542,60	
Diversos	19.343.097,80	83.252.316,10
Impostos		8.244.984,40
Despesas de Juros		30.021.057,10
Impostos de Renda pago no trimestre		4.249.760,00
Outras contas		10.146.487,10
Amortizações do Ativo		1.764.004,20
		137.649.408,90
Fundo de Provisão		1.089.682,70
Saldo creditado à Casa Matriz		23.148.475,40
		Cr\$ 161.868.567,00

— C R E D I T O —

Saldo transferido do exercício anterior	463.834,20	
Reversão do Imposto de Renda	4.249.760,00	
Receita de Juros	35.131.407,50	
Descontos	54.515.963,70	
Menos os do exercício seguinte	27.152.485,40	33.363.488,30
Comissões recebidas ou debitadas		48.850.908,70
Renda de Títulos e Valores Mobiliários		107.887,30
Lucros em Operações de Câmbio		21.088.843,80
Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais		143.483,50
Outras Rendas		13.716.902,00
Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas		751.939,00
		Cr\$ 161.868.567,00

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH
Gerente PrincipalG. A. RITTER pelo Superintendente
Tec. Cont., Reg. C.R.C. — Distrito Federal n. 2.541
(Ext. — Dia — 30/10/59)BANCO COMERCIAL DO
PARÁ, S/A

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS
Ficam convidados os Srs. acionistas a exercer dentro do trinta (30) dias seguintes à publicação deste aviso o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, deliberado na assembleia geral extraordinária de 21 de setembro de 1959. De acordo com aquela resolução os Srs. acionistas deverão pagar no ato da subscrição 50% do valor das ações que subscreverem.

Belém, 29 de setembro de 1959
Os Diretores:
(aa) Sulpício Auster Bentes.
Alexandrina Gonçalves Me.
Faria.
(30/9, 1, 3, 8, 10, 15, 17, 21, 24, 27, e 30/10/59).

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembleia Geral Ordinária
Na forma do art. 88, da Lei n. 2.827, convidamos os dignos acionistas para a reunião a realizar-se no dia 31 de outubro corrente, às 15 horas, em nossa sede social, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
a) apreciação do Relatório, Balanço e conta de Lucros e Perdas relativo ao terceiro exercício social;
b) leitura do parecer do Conselho Fiscal;
c) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) o que ocorrer.
Belém-Pará, 22 de outubro de 1959.
(a) João José Gonçalves, Diretor-Presidente.
(T — 25.752 — 24, 25 e 29/10/59)

COMÉRCIO E INDUSTRIAS
PIRES GUERREIRO S/A

AVISO AOS ACIONISTAS
Convidam-se os Srs. Acionistas a exercerem dentro de 30 (trinta) dias a contar desta data, o direito de preferência à subscrição de ações do aumento de capital de Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 1959. De acordo com aquela resolução os Srs. acionistas deverão pagar no ato da subscrição 50% do valor das ações que subscreverem.
Belém, 22 de outubro de 1959.
(a) José Pires Guerreiro, Presidente.
(T — 25.745 — 22, 25 e 29/10/59)

CIA. PARAENSE DE ARTE-
FATOS DE BORRACHA

Assembleia Geral Extraordinária
Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 31 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social à Rua da Municipalidade n. 949, com o fim de deliberar sobre a dilatação do prazo para funcionamento da Companhia.
Pará, 16 de outubro de 1959.
(a) Philippe Farah, Presidente.
(Ext. — 17, 18 e 30/10/59)

COMPANHIA DE GAS DO
PARÁ

Assembleia Geral Extraordinária

2.ª Convocação

A Companhia de Gás do Pará, convida os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 18 horas do dia 5 de novembro do

corrente ano, em sua sede social à Praça da República, 21, para aprovação da subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral de 25 de agosto passado.
Belém, 27 de outubro de 1959.

Odiardo Avelar
Diretor Gerente
Américo Neves
Diretor Administrativo
(Ext. — Dias 28, 30 e 31/10/59)

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Convido os Srs. Acionistas de Gonçalves Comércio e Navegação S/A a se reunirem em sua sede social, à Rua Gaspar Viana n. 143, no dia 31 de outubro corrente, às 16 horas, em assembleia geral extraordinária para deliberar:
(a) sobre a reforma de vários artigos dos Estatutos da sociedade; e,
b) o que ocorrer.
Belém-Pará, 24 de outubro de 1959.
(a) João José Gonçalves — Diretor-Presidente.
(Ext. — 27, 28 e 29/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente editais a senhora Zuleika Alves, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A do Quadro Único, mandada servir na escola da Vila de Cafetal, Município de Marapanim, para o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 743, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.

(G — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.670

ACÓRDÃO N. 425
Apelação Penal da Capital
Apelante: — A Justiça Pública.
Apelado: — Raimundo Nonato Aguiar.
Relator: — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

EMENTA: — Embora provada a infração, em sua materialidade, se os elementos dos autos não convencem de quem tenha produzido as lesões recebidas, ou seja a autoria do delito, na dúvida, milita em favor do acusado a presunção de inocência, que é mais favorável: in dubio pro réu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Raimundo Nonato Aguiar.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado em negar provimento ao apelo para confirmarem a sentença apelada, por seus próprios fundamentos, que se acham de acôrdo com o direito e as provas dos autos:

I — O Dr. 2.º Promotor Público da Capital denunciou de Raimundo Nonato Aguiar, brasileiro, casado, paraense, marítimo e residente à travessa 3 de maio n. 122, tomando por base os inquéritos policiais de fls. pelo fato de haver o mesmo agredido o comandante Benedito Corrêa Lobato, paraense, branco, casado, marítimo e residente à travessa Rui Barbosa n. 129, nesta capital.

O crime foi capitulado como sendo o do art. 129, parte geral, do Código Penal vigente.

Houve exame de corpo de delito na pessoa da vítima, na qual foram constatadas lesão e ferida contusa, respectivamente, na região molar direita e na mucosa interna labial inferior (laudo de fls. 6).

Na instrução criminal, depois de qualificado e interrogado, apresentou o réu defesa prévia. Foram ouvidas três testemunhas de acusação, e duas de defesa, prestando declarações a vítima deste processo.

O representante do Ministério Público e o assistente da acusação pediram a condenação do réu, seguindo-se com a palavra, na audiência de julgamento, o defensor do acusado, o qual, por sua vez, pleiteou a absolvição deste último, em virtude da insubsistência das provas colhidas nos presentes autos.

O Dr. Juiz sumariante, depois de apreciar as provas produzidas, concluiu por julgar improcedente a denúncia, à vista da inexistên-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cia de elementos suficientes para uma condenação, e, em consequência, absolveu o Réu das acusações, que lhe foram intentadas. Inconformado, o Dr. 2.º Promotor Público apelou desse despacho, pelas razões de fls. 60-62 v., sobre as quais se manifestou, reforçando-as, o assistente da acusação, às fls. 64-64, contrarrazão, afinal, o defensor do Réu, às fls. 65-66.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado opinou, no sentido de ser reformada a sentença recorrida, para o efeito de ser dito Réu condenado à pena de um ano de detenção, máximo das penas estabelecidas no art. 129, parte geral, do Código Penal, atendendo-se aos antecedentes do mesmo; à intensidade do dolo e aos motivos e circunstâncias do crime.

II — Entretanto, é de ser confirmada a sentença recorrida, nos termos em que foi a mesma proferida, tomando-se por base a insuficiência da prova colhida, a qual chega mesmo a se tornar contraditória.

Os elementos dos autos não convencem da autoria do crime de ofensas físicas, embora este, em sua materialidade, se possa julgar como caracterizado, em resultado do exame pericial a que se submeteu a vítima, e o qual declarou que a mesma apresentava uma contusão na região molar direita, e um ferimento contuso, na região labial inferior, interessando a mucosa.

Assim, se de um lado está patente a materialidade da infração, os elementos colhidos através da prova testemunhal produzida não convencem de quem tenha produzido tais lesões, ficando assim, confrontadas as declarações mais ou menos interessadas do acusado, que nega a autoria, por ocasião de suas declarações em juízo, e aquelas que faz a vítima, incriminando o dito acusado.

Em consequência e, como na dúvida, milita em favor do acusado a presunção de inocência, que lhe é a mais favorável: in dubio pro réu a sua absolvição se impõe.

Mesmo porque, para a condenação do acusado seria necessária a existência de prova convincente e robusta desu culpabilidade, e esta, não existindo, é de ser o mesmo absolvido, como o foi pelo despacho recorrido, porquanto é muitas vezes preferível deixar um culpado impune do que condenar

um inocente.

Custas, na forma da lei.
Belém, 28 de agosto de 1959.
(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. Anibal Figueiredo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de outubro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 437
Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — Ana da Mata Lobato.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Pojuçan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, em que é requerente, Ana da Mata Lobato; e, requerido, o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ana da Mata Lobato, brasileira, solteira, serventia de justiça, residente e domiciliada nesta Capital, com fundamento no art. 141, § 24, da Constituição Federal e na forma da Lei 1.300, de 31 de dezembro de 1957, impetra mandado de Segurança contra ato do Governo do Estado, alegando o seguinte: que com o falecimento do Sr. José Noronha da Mota, titular do Cartório do Segundo Ofício, privativo dos Feitos da Fazenda Pública, a impetrante, auxiliar do Cartório e com mais de seis (6) anos de exercício no mesmo, pleiteou na esfera administrativa sua nomeação vitalícia para preenchimento da vaga aberta. O expediente com parecer favorável do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Forum, e do Dr. Consultor Geral do Estado, que, no entanto, negou a pretensão da impetrante. Inconformada, pediu a este Colendo Tribunal mandado de segurança contra esse ato governamental, tendo o Exmo. Sr. Desembargador relator do feito, Lycurgo Santiago, concedido a liminar requerida, mandando, em consequência, sustar os autos do curso apressadamente determinado pelo Executivo. Nessa altura, a impetrante voltou a pleitear, através pedido de reconsideração reexame de seu anterior petição ao Poder Executivo, que, desta feita, em fundamentado despacho reconheceu os direitos da impetrante, baixando, em consequência, o ato de sua nomeação para exercer, em caráter vitalício, o cargo de escrivão do Cartório do Segundo Ofício, Privativo dos Feitos da Fazenda.

O respectivo decreto governamental, que data de 17 de fevereiro deste ano, foi publicado no "Diário Oficial" n. 18.979, de 20 do mesmo mês, posteriormente ao que o Secretário do Interior e Justiça encaminhou ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Forum o expediente necessário para efeito da competente afirmação e posse da impetrante, o que ocorreu na mesma data da mencionada publicação (certidão de fls.).

Quando tudo parecia definitivamente consumado, eis que o próprio Executivo, surpreendentemente, vem de tornar sem efeito o ato da nomeação vitalícia da impetrante, através do Decreto datado de 28 de março findo, publicado no "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês.

É justamente contra este ato que a presente segurança é impetrada.

O Sr. Governador do Estado e o Sr. Dr. Procurador Geral, sustentam que o direito da impetrante não é líquido e certo, porque o ato da sua nomeação foi praticado com infringência ao disposto no art. 1.º da Lei 1.399, de 31 de outubro de 1956. E alegam mais, que não é ilegal este segundo ato do Governo, porque não se pode negar à Administração Pública o direito de revogar os seus próprios atos.

II — Pelo decreto de 17 de fevereiro de 1959, a impetrante foi nomeada para exercer, vitaliciamente, o cargo de escrivão do Segundo Ofício Privativo dos Feitos da Fazenda desta Comarca, lotado no Forum, vago com o falecimento do titular José Noronha da Mota, tendo no dia 20 mesmo mês e ano, perante o Dr. Juiz Diretor do Forum, prestado o compromisso do cargo. Quarenta e oito dias após, o Executivo, pelo Decreto de 28 de março, tornou sem efeito essa nomeação, sob o fundamento, segundo a exposição de motivos publicados no "Diário Oficial" de fls. 12, de que o ato revogado fora praticado com infração ao disposto no art. 432 do Código Judiciário, com a nova redação que lhe deu a Lei 1.339, de 31 de outubro de 1956, eis que, ao tempo, a impetrante não contava dois anos de exercício no cargo de escrevente juramentada ou de auxiliar de Cartório, para que pudesse ser investida vitaliciamente, na Escrevânia, sem a prestação de concurso.

A postulante, com efeito, à data do falecimento do Cartório, ou seja a 1.º de agosto de 1958, contava como escrevente juramentada dois meses e 20 dias de exer-

cício. Alega que, como auxiliar, conta mais de 5 anos de serviço no Cartório, o que lhe dá direito a nomeação para o cargo vago. Essa anterioridade funcional, é, entretanto, impugnada pela Autoridade Executiva, bem assim pelo Chefe do Ministério Público, posto que a impetrante não fez a prova de sua nomeação regular.

Em verdade, à época de admissão da postulante ao Serviço do Cartório em referência, a lei não cogitava de ato expresso, declaratório de nomeação. Permitia apenas, aos escreventes terem escreventes ou copistas, bem como fiéis ou protocolistas para, por intermédio deles, mandarem autos conclusos e com vista e cópias, cabendo-lhes, porém, inteira responsabilidade pelas faltas de seus auxiliares. Veio depois o atual Código Judiciário e este em seu art. 256, reproduzindo o texto da lei anterior, consignou no art. 353:

"Os escreventes, tabelães e mais serventuários, que tiverem pessoal auxiliar, deverão propor ao Juiz, nas Comarcas do Interior, ou ao Diretor do Fórum, na Comarca da Capital, a fixação do quadro no Cartório, discriminando as classes de escreventes compromissados e auxiliares, bem como as alterações supervenientes".

Pela redação dada a esse artigo, nota-se que o princípio é o mesmo adotado pela lei anterior, a condição dos auxiliares, pois, na expressão "a fixação do quadro do Cartório, discriminando as classes de escreventes, compromissados e auxiliares," ficou claro que a exigência do compromisso era só para os escreventes, os únicos a quem o art. 432 do citado diploma legal assegurou o direito de nomeação sem concurso para as vagas dos Cartórios onde servissem. É que, até então, a lei não concedia direito algum aos auxiliares, em relação ao Poder Público. Daí porque não lhes impunha obrigatoriedade do compromisso do cargo, que é consequente ao ato formal da nomeação. Eles eram admitidos por vontade única dos titulares dos Ofícios, que diretamente ficavam responsáveis pelas suas faltas. Não lhes reconhecendo a lei direitos, a não ser os decorrentes da relação entre eles e os titulares, estes, no caso, com caráter de méros empregadores, esse período funcional alegado pela impetrante, para o efeito de sua investidura na Escrivania, não pode e nem deve ser computado. Somente o tempo a partir da lei 1.339, de 31 de outubro de 1956, quando foi assegurado aos auxiliares em idênticas condições, os mesmos benefícios concedidos aos escreventes juramentados.

Diz o § 1.º da Lei acima referida:

"Quando vagar um Cartório ou Ofício vitalício de Justiça, por morte, aposentadoria, ou afastamento definitivo de seu titular, será nomeado para o cargo, independentemente de concurso, o escrevente juramentado de Cartório VAGO ou o auxiliar do serventuário, desde que tenha pelo menos dois anos de exercício no mesmo Cartório".

Mas a postulante não conta do início da vigência dessa lei à data da vacância ou do falecimento do titular José Noronha da Mota, 2

anos de exercício, nem como escrevente juramentada, nem como auxiliar, pois de 31 de outubro de 1956 a 1.º de agosto de 1958, decorre apenas o prazo de 1 ano e 10 meses. Sua nomeação ou investidura na Escrivania, sem o tempo necessário para a isenção de concurso, não se revestiu de perfeita legalidade e por isso ato nulo, insubsistente, que não gera direitos e enseja e legitima o ato da revogação, ora impugnado.

A doutrina, a Jurisprudência de todo o País, sem exceção, sempre reconheceram à Administração Pública o poder de revogar os seus próprios atos quando estes estiverem eivados de nulidade absoluta ou tenham infringido requisitos legais em sua constituição. É esta justamente a hipótese dos autos.

Não colhe também o argumento de que tendo a impetrante sido investida num cargo vitalício, dele só pederia ser destituída nas restritas circunstâncias previstas em lei. É que a vitaliciedade dos serventuários ou o direito de se-

rem mantidos no cargo, como a define o art. 347 do Código Judiciário por exclusão das hipóteses enumeradas na perda do cargo, só se aplica aquêles que legalmente foram investidos na função, em consequência de ato válido, escoimado de vícios e irregularidades. O ato de nomeação da impetrante, porém, não se revestiu dos requisitos legais necessários para afirmar uma existência jurídica.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes competentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Curcino Silva, Ignacio Souza Moita, Alvaro Pantoja e Lycurgo Santiago, em denegar a segurança impetrada.

Custas da lei.

Belém, 26 de agosto e 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lóbb, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de outubro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

AUDITORIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da 8.ª RM., em virtude da lei, etc...

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da 8.ª RM., sita à Av. Governador José Malcher, antiga S. Jerônimo, n. 160, nesta capital, no dia 13 de novembro do corrente ano, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército — Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, neste Estado, fuzileiro, desertor da Marinha de Guerra, a fim de se ver processar e julgar, como incurso no art. 243, do Código Penal Militar, de que é acusado, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar, que vai transcrita: "Exmo. Sr. Dr. Auditor — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no IFM, anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, fuzileiro, desertor da Marinha de Guerra; Raimundo Alves da Costa Dias, brasileiro, casado, com 3 anos de idade, natural do Município de Barcarena, Estado do Pará, filho de João Virgulino da Costa Dias e Otávia da Costa Dias, Prefeito de Barcarena e residente no mesmo Município; Euclides Macambira, brasileiro, com 48 anos de idade, natural de Belém, Estado do Pará, filho de Manoel Ribeiro Macambira e Etelvina de Oliveira Macambira, casado, funcionário público e residente no Município de Barcarena, neste Estado e Copheyrgomes de Oliveira, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, filho de Marcos Gomes de Oliveira, e de Ana Sena de Oliveira, natural de Baturité-Ceará. Delegado de Polícia de Barcarena e residente no mesmo Município, pelos fatos de-

lituosos que passa a expor: — O Coronel Chefe da 28.ª CR., no dia 14 de agosto do corrente ano, oficiou ao Cmo. Militar da Amazônia e 8.ª RM., denunciando que havia indícios de falsidade no atestado de residência relativo a Eloy da Silva Lobato. — Em face da gravidade dos fatos denunciados pelo Chefe da 28.ª CR., foi instaurado IPM e com a realização das diligências indispensáveis, ficou positivado que o primeiro denunciado conseguiu um falso alistamento perante a Junta de Alistamento Militar de Barcarena para obter certificado de reserva de 3.ª categoria, pois a sua situação de desertor da Marinha de Guerra não permitiria uma legal quitação com o serviço militar. — Eloy da Silva Lobato, para conseguir o certificado de alistamento militar, contou também com a colaboração de Copheyrgomes de Oliveira, delegado de polícia de Barcarena que atestou falsamente a sua residência. — O primeiro denunciado, que é desertor da Marinha de Guerra, usou o falso certificado de alistamento militar e o atestado gracioso do delegado de polícia de Barcarena visando obter certificado de reserva de 3.ª categoria. — O segundo denunciado, Raimundo Alves da Costa Dias, Prefeito do Município de Barcarena e Presidente da Junta de Alistamento Militar expediu falso certificado de alistamento em favor do primeiro denunciado, sabendo que este indivíduo não residia em Barcarena. Militar contra o segundo denunciado os depoimentos de Copheyrgomes de Oliveira e Claudomiro Corrêa de Miranda. — terceiro denunciado, Euclides Macambira, secretário da Junta de Alistamento de Barcarena, colaborou consciente e eficientemente para a expedição do falso certificado de alistamento, pois Claudomiro Miranda no depoimento de fls. 29, contrariou a alegação de que Eloy residia em Barcarena. — O quarto denunciado, Copheyrgomes de Oliveira tem sua responsabilidade positivada por ter, reiteradamente, atestado, como delegado de polícia, que Eloy da Silva Lobato residia, há mais de cinco anos, no Município de Barcarena. Os atestados firmados pe-

lo quarto denunciado eram falsos pois sendo Barcarena um Município de pequena população, o primeiro denunciado seria facilmente identificado pelas suas viagens de fim de semana no referido Município. — Além disso, era notório a residência de Eloy em Belém, como teve a oportunidade de alegar Claudomiro Miranda. — Pela documentação anexa aos autos de IPM, verifica-se que o primeiro denunciado há longos anos residia no Município de Belém. — Como, assim procedendo, incorreram Eloy da Silva Lobato, nas sanções previstas no art. 243; Raimundo Alves da Costa Dias e Copheyrgomes de Oliveira, nas sanções do art. 242; e Euclides Macambira, nas sanções do art. 242, combinado com o art. 33, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia, para o fim de, recebida, serem os referidos acusados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais — Testemunhas — 1) Cap. Cresco Coimbra; 2) Cap. Joaquim Othera Seabra e Cap. Arthur Moraes Coelho, todos servindo na 28.ª CR; 4) Padre Guido Tonelote, residente no Colégio Salesiano do Carmo nesta cidade — Informantes — 1) Cel. Waldemar Alexandrino Chaves, servindo na 28.ª CR; 2) Claudomiro avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), domiciliado em Belém, à Rua Campos Sales, 314, Belém, 20 de outubro de 1959 (a) Uaracy Palmeira, Promotor Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da 8.ª RM., em Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1959. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva, Escrevôo o datilografai e subscrevo. (a) Juracy Reis Costa, Auditor. (Dias — 27, 28, 29, 30, 31/10 — 1, 4, 5, 6, 7 e 8 11/59)

CARTÓRIO RUY BARATA

— EDITAL —

Leilão Público Judicial

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MAIA, falecida ab-intestato nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil duzentos e cinquenta metros de fundos (250mts.00 x 1.250mts.00), limitando-se, ao

Morte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo de Paula ou seu sucessor do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor, do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras do mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco; ao Sul, com a posse da viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outeira Colônia do Inhamitapi, do sexto ao primeiro marco, tanta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao leiloeiro Judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Escrivão e Porteiro dos Autôrrios, custas e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de 1959. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

(a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital.
(T — 25.870 — 28/10; 15 e 25/11/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimento dos interessados e a quem interessar possa que pelo excelentíssimo senhor desembargador Mauricio Pinto, Presidente do Tribunal foi designado o dia 30 do corrente para o julgamento da apelação cível, entre partes, como apelante, Artur Mesquita e apelado, Abílio Lopes Tavares, pela Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sendo relator o exmo. sr. desembargador Pojuan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 29 de outubro de 1959.
(a) Luiz Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ray Villar de Lima Sampaio e Odete Ferreira Borges, ele solt. nat. do Pará, aux. do escritório, filho de Waldemar Castro Sampaio e Altina de Lima Sampaio, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Possidônio Manfredo Borges e Raimunda Ferreira Borges, residente nesta cidade. — José Maria Araújo da Silva e Ivone Ferreira, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Alcides Pantoja da Silva e Julieta Araújo da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Mercês Ferreira, res. nesta cidade. — José Maria Cabral e Emília Gonçalves Monteiro, ele solt. nat. do Pará, eng. civil, filho de Anísio das Neves Cabral e Maria José dos Santos Cabral, ela solt. nat. do Pará, professora, filha de Joaquim Monteiro e Maria Gonçalves Monteiro, res. nesta cidade. — Juracy Sá Neto e Ruth Pessoa Menezes, ele solt. nat. do Pará, funcionário federal, filho de Guilherme Moura Neto e Ruthalla Sá Neto, ela solt. nat. do Pará, do-

méstica, filha de Tragino Pessoa Menezes e Risoleta Pessoa Menezes, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.759 — 30/10 e 6/11/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Ribeiro Machado e Ana Ermelinda Araújo Souza, ele solt. nat. do Piauí, militar, filho de Raimundo Ribeiro de Brito e Maria José Machado, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gervázio Souza e Joana Fernandes de Araújo resd. nesta cidade. — Luthphala de Castro Bitar e Zeneide Accioli Charone, solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de José Rachid Bitar e Maria José de Castro Bitar, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Aly Mahmoud Assad Charone e Francisca Accioli Charone, res. nesta cidade. — Antonio da Silva Lisboa e Felismina Nunes Balieiro solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Antonio José da Silva e Valentina da Silva Lisboa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Euclides Balieiro e Euclélia Nunes Balieiro, res. nesta cidade. — Alberto Fernandes de Oliveira e Rita de Cássia Azevedo, ele viúvo, nat. do Pará, ferreiro, filho de Joaquim Honório de Oliveira e Rosa Fernandes de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Oswaldo Azevedo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.744 — 21 e 28/10/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Raimundo de Sant'Anna e Maria Lúcia de Mattos Cunha, ele viúvo, nat. do Pará, func. estadual, filho de João Baptista de Sant'Anna e de Joaquim Guerreiro de Sant'Anna, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Joaquim da Costa Cunha e de Maria de Mattos Cunha, res. nesta cidade. — Miguel Gonçalves Serra e Antonia Pinheiro Campos, ele solt. nat. do Pará, func. da Petrobrás, filho de João Pereira Serra e Maria Madalena Gonçalves Serra, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Laudelino Gonçalves Campos e Ernestina Fonseca Pinheiro Campos, res. nesta cidade. — João Rodrigues de Souza e Raimunda Vale de Souza, ele solt. nat. do Maranhão, tra-

torista, filho de José Alves de Souza e Celina Rodrigues de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Sudário Antonio de Souza e de Raimunda Maria Vale

de Souza, res. nesta cidade. — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.746 — 22 e 29/10/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Expedito Camarão Duarte e Rosilda Botelho Alfaia, ele solt. nat. do Pará, Motorista, filho de Francisco José Rodrigues Duarte e Anna Trindade Camarão Duarte, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Alfaia da Cunha e Joana Botelho Alfaia, res. nesta cidade. — Raimundo Pedro Pinto e Alvani André do Nascimento, ele, solt. nat. do Pará, aj. de caldeireiro, filho de Casimiro Afonso da Silva e Genesia Pinto, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel André do Nascimento e Camila Nunes do Nascimento, res. nesta cidade. — Pedro Monteiro de Moraes e Domingas Santos Xavier, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Gertrudes Monteiro de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Xavier de Miranda e Maria Beatriz de Castro, res. nesta cidade. — Antonio Aires da Silva e Jacyr dos Santos Cunha, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de João da Silva Quaresma e de Josefina Aires da Silva, ela, viúva, nat. do Pará, comerciante, filha de José Severiano Bezerra dos Santos e Maria Emília Siqueira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de outubro de 1959. E eu, Francisco Gemaque Tavares, Juiz, oficial substituto, nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 25.751 — 23 e 30/10/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de 30 dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956, (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Olvntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Se-

cretaria de Estado do Interior e Justiça, a comprovar a aplicação de Cr\$ 57.440,00 relativos a "Despesas Diversas" e "Material de Consumo", resultante da verba Secretária de Estado do Interior e Justiça — Gabinete — Tabela 19, definida na Lei 1.281, de 3 de março de 1956, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas da despesa do orçamento do exercício vigente (1956), ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.720, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 24 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956, (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956, (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.